



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 662 DE 16 DE JUNHO 2008.

“DISPÕE SOBRE MUDANÇA NOS
ELEMENTOS DE DESPESAS DA LEI
MUNICIPAL Nº 659 DE 04/06/2008, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Vice-Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara
Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 659 de 04
de Junho de 2008, passando a ter a redação abaixo:

03 – Órgão – COORD. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
03.01 – UNIDADE – COORD. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26 – Transporte
26782 – Transporte Rodoviário
267820007 – MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA VICINAL
267820007.2.105000 – Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais/Convênio nº
021/GJ/DER-RO.
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo - RC.....R\$ 35.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Out. Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – RC..... R\$ 125.369,42
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 160.369,42

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 16 de Junho de 2008.

ANTONIO ALVES DE MACEDO
Vice-Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Documento nº 021/02 em 16.06.08
Decreto nº 021/02

Marilda Aparecida do Amaral
Chefe de Setor de Adm. Geral